



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**PEDIDO DE EMPENHO GLOBAL**

**Nº 014/2026**

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Para: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras

**Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo **Fiat Uno Economy Fire 1.0, Ano 2009 placa IPO3506**, (substituição de amortecedores) pertencente à frota da Secretaria de Turismo e Cultura.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA                                                                                          |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01     | Par   | <b>Amortecedor Dianteiro:</b> Peça nova, 1ª linha compatível com Fiat Uno 2009. Inclui Kit de Batentes e Coifas. |
| 02   | 01     | Serv. | <b>Mão de Obra Mecânica:</b> Serviço de desmontagem da suspensão, troca dos componentes e montagem.              |

 Natureza da  
Despesa  
Conferida 

| Ativ./Proj | Elemento Despesa   | Reduzido | Despesa                                    |
|------------|--------------------|----------|--------------------------------------------|
| 2078       | 3.3.90.39.19.00.00 | 8885     | <b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO</b> |
| 2078       | 3.3.90.30.39.00.00 | 3282     | <b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO</b> |

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O veículo encontra-se com o sistema de suspensão comprometido devido ao tempo de uso e tráfego em estradas não pavimentadas. A substituição dos amortecedores é item de segurança obrigatório para garantir a dirigibilidade e evitar danos maiores à estrutura do carro, bem como a segurança de seus ocupantes.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**4.1. Prazo:** O serviço deve ser executado em até **03 (três) dias úteis** após a entrega do veículo na oficina.

**4.2. Local:** A empresa deve possuir oficina mecânica num raio máximo de 10 km da sede do município para evitar custos de guincho/deslocamento.

**4.3. Garantia:** Mínimo de 03 (três) meses para mão de obra e 06 (seis) meses (ou conforme fabricante) para as peças.

**4.4.** As peças substituídas (velhas) devem ser apresentadas/entregues à Secretaria para conferência do descarte.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026.

**5.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução da prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Do recebimento

**6.1.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**6.1.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.1.4.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**6.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.1.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.1.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**6.1.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.1.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2. Liquidação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global nos termos da Lei nº 14.133/21.

Mostardas, 26 de janeiro de 2026.

  
**João Augusto Jacques Cadó**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura